**IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (IB)**

A identificação do beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - **NIFAP** - que o permite identificar perante o IFAP.

## PORQUE REQUERER O IB

A inscrição como beneficiário do IFAP é necessária nas seguintes situações:

* Apresentação de candidaturas aos diversos Regimes de Ajuda pagos pelo IFAP;
* Apresentação de Pedidos de Pagamento;
* Registo de parcelas no [Sistema de Identificação Parcelar (SIP)](https://www.ifap.pt/sip-informacao-basica), sempre que os respetivos regimes o exijam;
* Registo de animais no [Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA)](https://www.ifap.pt/snira-regras), sempre que os respetivos regimes o exijam;
* Qualquer outra situação em que se revele necessário.

## QUEM PODE REQUERER O IB

Qualquer cidadão que seja detentor de número de contribuinte português e que necessite de aceder e/ou atualizar os dados no sistema de informação do IFAP.

## ONDE REQUERER/ATUALIZAR O IB

#### INSCRIÇÃO

A inscrição no sistema de informação do IFAP deve ser realizada presencialmente na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e em qualquer outra entidade creditada pelo IFAP.

O documento de inscrição no sistema de informação do IFAP deverá ser assinado presencialmente:

* Pelo beneficiário, no caso de **Pessoas Singulares;**
* Pelas pessoas que obrigam o beneficiário, nos atos que não sejam de mero expediente, no caso de **Pessoas Coletivas e Equiparadas;**
* Pelo cabeça de casal, no caso de **Heranças Indivisas.**

#### ATUALIZAÇÃO

A atualização dos dados do beneficiário pode ser feita em qualquer uma das entidades intervenientes anteriormente referidas.

## QUANDO REQUERER IB

Durante todo o ano, no horário de funcionamento das entidades referidas.

## O QUE É PRECISO PARA REQUERER

#### PESSOA SINGULAR:

* BI ou Cartão do Cidadão;
* Outro Documento de Identificação (consultar manual)
* Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
* Comprovativo bancário do NIB\*, cujo titular seja o beneficiário.
* Habilitação de Herdeiros, caso seja herdeiro único

#### PESSOAS COLETIVAS OU EQUIPARADAS:

* O Código da Certidão Permanente ou Certidão do Registo Comercial.
Tratando-se de uma sociedade não comercial o documento a apresentar é a Declaração de Início de Atividade atualizada. Caso não esteja atualizada devem apresentar os respetivos estatutos e atas.
* Comprovativo bancário do NIB\*, cujo titular seja o beneficiário.

##### DE TODAS AS PESSOAS QUE LEGALMENTE PODEM REPRESENTAR:

* + BI ou Cartão do Cidadão;
	+ Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;
	+ Outro documento de identificação (consultar manual)

#### HERANÇAS INDIVISAS

* Contribuinte da Herança (Declaração das finanças com NIF, cabeça de casal e herdeiros);
* Comprovativo bancário do NIB\* em nome do cabeça de casal ou em alternativa:
	+ Em nome de todos os Herdeiros;
	+ Em nome da herança.

#### DO CABEÇA DE CASAL:

* BI ou Cartão do Cidadão;
* Cartão de contribuinte ou Cartão do Cidadão;
* Outro documento de identificação (consultar manual)